



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1436, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**Institui Gratificação Mensal ao
Pregoeiro/Agente de Contratação e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado como Pregoeiro/Agente de Contratação.

Art. 2º É atribuída ao servidor designado como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, uma gratificação mensal no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do Padrão 1 do Plano de Cargos e Funções do Município – Lei Municipal nº 034, de 01 de julho de 1997 e suas alterações.

§ 1º O direito a gratificação de que dispõe essa lei perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular das respectivas funções de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação.

§ 2º A gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Turismo